

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - 13.709/2018, foram tarjados os dados pessoais constantes neste contrato.

 BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 193790

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, estabelecida na Rua M3, Nº 15, Quadra 27, Lote 16, Sala 9, Parque das Laranjeiras, Goiânia/GO, Cep 74.855-550, inscrita no CNPJ nº 10.446.523/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2022/1423 de 10 de julho de 2022.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Repactuação do preço;
 - b) Reequilíbrio Econômico-Financeiro;
 - c) Prorrogação do prazo de vigência por mais um período contratual de até 12 (doze) meses;
 - d) Reajuste dos Insumos Diversos;
 - e) Cláusula preço;
 - f) Atualização da Cláusula de Garantia contratual;
 - g) Atualização da Cláusula de entrega de documentos de fiscalização;
 - h) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

REPACTUAÇÃO

2. As partes repactuam os salários e benefícios, a partir de 01/03/2022, conforme Convenção Coletiva de Trabalho de 2022 número de registro no MTE GO000091/2022, conforme Anexo I.

**TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 193790**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3. Em decorrência do aumento do Fator de Acidente de Prevenção (FAP), o encargo de Seguro Acidente de Trabalho (SAT), passa de 3,51% (três inteiros e cinquenta e um centésimos) para 3,87% (três inteiros e oitenta e sete centésimos), a partir de 01/03/2022.

VIGÊNCIA

4. As partes, desde já e de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato, ora aditado, por mais um período de até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2023.

CONTRATO PRIMITIVO:	de 02/01/2020 a 01/01/2021
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 02/01/2021 a 01/01/2022
SEGUNDA PRORROGAÇÃO:	de 02/01/2022 a 01/01/2023
TERCEIRA PRORROGAÇÃO:	de 02/01/2023 a 01/01/2024

REAJUSTE

5. As partes reajustam a partir de 02/01/2023, os Insumos Diversos, com aplicação do IPCA acumulado, no importe de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), conforme Anexo II.

CLÁUSULA PREÇO

6. Em função da repactuação e do reequilíbrio econômico-financeiro o preço mensal do contrato será incrementado em aproximadamente 8,377% (oito inteiros e trezentos e setenta e sete milésimos por cento) passando a ser R\$ 33.466,67 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a partir de 01/03/2022. Na prorrogação contratual, mediante o reajuste dos insumos, o preço mensal do contrato será incrementado em aproximadamente 1,352% (um inteiro e trezentos e cinquenta e dois por cento) passando a ser R\$ 33.919,01 (trinta e três mil, novecentos e dezenove reais e um centavo), a partir de 02/01/2023.
7. Será efetuado o pagamento retroativo no valor de R\$ 15.607,51 (quinze mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e um centavos), referente ao período de

**TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 193790**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

01/03/2022 a 01/09/2022, devido ao início da vigência da nova Convenção Coletivo de Trabalho em 01/03/2022.

8. O contrato será repactuado em R\$ 25.955,03 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), no período de 01/03/2022 a 01/01/2023. E o valor da prorrogação contratual será de R\$ 407.028,12 (quatrocentos e sete mil, vinte e oito reais e doze centavos) para o período de 02/01/2023 a 01/01/2024, perfazendo o valor total do aditivo de R\$ 432.983,15 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

GARANTIA CONTRATUAL

9. Em decorrência da repactuação, reequilíbrio e da prorrogação, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 21.649,16 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
10. Em decorrência da prorrogação contratual, a **CONTRATADA** compromete-se a atualizar a validade da garantia prestada, prorrogando-a por um período de 15 (quinze) meses.
11. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários.
 - 11.1. O atraso superior a 10 (dez) dias do prazo máximo estipulado para apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
12. As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula sexta do contrato primitivo, do parágrafo primeiro ao sétimo, que passará a ter a seguinte redação:
 - 12.1. A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses, e se solicitada a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.
 - 12.2. No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice

**TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 193790**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

12.3. A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas Art. 70 da Lei 13.303/2016.

12.4. Quanto às modalidades de garantia:

a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.

b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da **CONTRATADA**, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;

iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e **vii)** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.

d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:

i) **CONTRATANTE** como beneficiário; e

**TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 193790**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

- ii)** Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;
- iii)** A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 477/2013;
- iv)** Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.
- v)** Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.
- 12.5.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 12.6.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 12.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 12.8.** Havendo majoração do preço contratado, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.
- 12.9.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas,

**TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 193790**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

- 12.10.** Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.
- 12.11.** O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.
- 12.12.** A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

ATUALIZAÇÃO DA CLÁUSULA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 13.** As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula nona do contrato primitivo, do parágrafo quarto ao décimo terceiro, que passará a ter a seguinte redação:
- 13.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo, os seguintes documentos relativos aos postos de serviço alocados na execução do contrato:
- a)** cópia da folha de pagamento analítica do mês do fornecimento dos postos de serviços, em que conste como tomador a **CONTRATANTE**;
 - b)** cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - c)** Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega e protocolos de conectividade - GFIP deverá:
 - i)** Ser preenchida em nome da **CONTRATADA**;
 - ii)** Relacionar todos os empregados da **CONTRATADA** encarregados da execução dos serviços previstos neste contrato e em outros contratos mantidos com o **CONTRATANTE**;
 - iii)** Ser emitida para cada estabelecimento (CNPJ) do **CONTRATANTE** ou de forma global (apenas para o CNPJ da dependência contratante) que contemple todos os estabelecimentos, sendo necessária, independente do

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

caso, a apresentação, em separado, de relação dos empregados encarregados da execução dos serviços previstos no presente contrato, com a indicação dos serviços por eles executados e do estabelecimento do **CONTRATANTE** onde tais serviços foram prestados;

iv) Ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento;

v) Ser emitida, de forma única, por competência, contemplando não somente os serviços previstos no presente contrato, mas em todos os contratos mantidos com o **CONTRATANTE**;

vi) Caracterizar-se como retificadora, para fins de Previdência Social, quando suceder a anteriormente entregue na mesma competência e para o mesmo CNPJ do **CONTRATANTE**, por força do disposto no Manual da GFIP.

d) comprovantes de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição;

e) comprovante de pagamento do plano de saúde;

f) cópia do relatório GFIP-SEFIP contendo a relação de trabalhadores e o respectivo protocolo de conectividade;

g) Anexo III – Informações ao Trabalhador, datado e assinado, referente a cada empregado da CONTRATADA relacionado no Anexo III deste contrato. Este documento deve ser entregue: I) por ocasião da solicitação do primeiro pagamento; e II) sempre que houver inclusão de empregado na relação do Anexo IV, juntamente com a documentação para o pagamento relativo ao mês de competência em que ocorreu a movimentação de empregado;

h) Relação dos empregados despedidos ou demitidos no mês do fornecimento do serviço ao qual a nota fiscal/fatura se refere e respectivos comprovantes de quitação das verbas rescisórias dos contratos de trabalho (homologados pelo Sindicato da categoria ou pela Delegacia Regional do Trabalho, se a exigência da homologação for prevista na Convenção Coletiva da Categoria), ou declaração expressa de inexistência de empregados despedidos ou demitidos no período em referência

i) cópia do CAGED – Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos ou Relatório de envio dos eventos do eSocial;

j) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

k) aviso de férias assinado pelo funcionário, quando do evento;

l) recibo de férias devidamente quitado, quando do evento; e

m) termo de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT), quando houver.

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 193790

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

- 13.2.** No primeiro mês de vigência do contrato e sempre que houver admissão ou substituição de empregados alocados em postos de serviço ou de supervisão a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**:
- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos ou substituídos devidamente assinada pela **CONTRATADA**;
 - c) exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços.
- 13.3.** A **CONTRATADA** deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:
- a) termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria. Para rescisões com prazos inferiores a um 1 (um) ano deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), devidamente assinados;
 - b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - c) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 13.4.** A **CONTRATADA** poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.
- 13.5.** Caso não ocorra rescisão dos contratos de trabalho, a **CONTRATADA** deverá comprovar a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços.
- 13.6.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a **CONTRATANTE** deverá oficiar a ocorrência ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.
- 13.7.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a **CONTRATANTE** deverá oficiar a ocorrência ao Ministério do Trabalho e Emprego.

**TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 193790**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

- 13.8.** A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação, do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.
- 13.9.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 13.10.** Até que a CONTRATADA comprove toda a regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto dos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.
- 13.11.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma ajustada nas cláusulas acima.

RATIFICAÇÃO

- 14.** As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00133/2019 – celebrado pelas partes em 14 de outubro de 2019 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

**TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 193790**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: André Duarte dos Santos
Cargo: Gerente de Divisão
CPF: [REDACTED]

Nome: Isaac Nicholas Siqueira Viana
Cargo: Gerente Executivo
CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Nome: Gustavo Mendonça de Oliveira
Cargo: Administrador
CPF: [REDACTED]

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 192493

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 2 - DE 01/03/2022 A 01/01/2023

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSALS
1 - MÃO DE OBRA

Descrição	Recepcionista	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.280,29
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	73,21%	937,31
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		475,92
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		45,00
Subtotal 1	5,15%	2.738,52
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	5,20%	149,74
1.7. Lucro mensal (3)		290,77
Subtotal 2		3.029,29
1.8. Tributos sobre preço base/horário/proposto (4)		503,41
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA	14,25%	3.532,70
FATOR K		2,76

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto de planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Recepcionista	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		1.280,29
1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo infranoturno		-
1.G. Outros (especificar)		-
2.A. Transporte		112,38
2.B. Auxílio alimentação		349,69
2.C. Assistência médica e familiar		2,85
2.D. Auxílio creche		-
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		4,00
2.F. Assistência odontológica		-
2.G. Seguro de vida		-
3.A. Uniformes		7,00
3.B. Materiais		45,00
3.C. Equipamentos ou EPI		-
3.D. Outros		-
TOTAL		1.801,21

Qtz de Passagens	Valor da passagem	Qtz de Dias
2	4,30	22

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1	GRUPO 2			GRUPO 3		
	1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	1,92%
1.2. SEGC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,10%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,15%	
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%	
1.4. INGRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,43%	Somatório do GRUPO 3	6,42%	
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,02%			
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,82%			
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	3,87%	2.7. Acidente de Trabalho	0,35%	GRUPO 4		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,97%	
Somatório do GRUPO 1	37,67%	Somatório do GRUPO 2	21,15%	Somatório do GRUPO 4	7,97%	
TOTAL DOS ENCARGOS					73,21%	

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	1,65%
Cofins	7,60%
Outros (especificar)	
TOTAL	14,25%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MÃO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MÃO	Quant. de Horas por Mês
Recepcionista	1	220	3.532,70	220
Valor mensal de Mão de Obra			3.532,70	
Valor mensal do Posto 2			3.532,70	

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	GO000091/2022
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.280,29
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2022
Município / UF	Goiânia/GO

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 192493

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 3 - DE 01/03/2022 A 01/01/2023

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSALS 1 - MÃO DE OBRA

Descrição	Controlador de Estacionamento	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.440,48
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	73,21%	1.054,59
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		466,31
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		45,00
Subtotal 1	3,006,38	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	5,15%	154,83
1.7. Lucro mensal (3)	5,20%	164,38
Subtotal 2	319,21	
Subtotal 3	3.325,59	
1.8. Tributos sobre preço base/insumos proposto (4)	14,25%	552,65
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		3.878,24
FATOR K		2,69

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Controlador de Estacionamento	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração		
1.A. Salário base		1.440,48
1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo intrajornada		-
1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários		
2.A. Transporte		102,77
2.B. Auxílio alimentação		349,69
2.C. Assistência médica e familiar		2,85
2.D. Auxílio creche		-
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		4,00
2.F. Assistência odontológica		-
Arquivo Familiar		7,00
3.A. Uniformes		45,00
3.B. Materiais		-
3.C. Equipamentos ou EPI		-
3.D. Outros		-
TOTAL		1.951,79

Qtz de Passagens	Valor da passagem	Qtz de Dias
2	4,30	22

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1	GRUPO 2		GRUPO 3		
	Descrição	Valor (%)	Descrição	Valor (%)	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	1,92%
1.2. SEGC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,10%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,15%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRÁ	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,42%	Somatório do GRUPO 3	6,42%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,02%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,82%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	3,87%	2.7. Acidente de Trabalho	0,35%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,97%
Somatório do GRUPO 1	37,67%	Somatório do GRUPO 2	21,15%	Somatório do GRUPO 4	7,97%
TOTAL DOS ENCARGOS					73,21%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	1,65%
Cofins	7,60%
Outros (especificar)	
TOTAL	14,25%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Controlador de Estacionamento	1	220	3.878,24	220
Valor mensal da Mão de Obra			3.878,24	3.878,24
Valor mensal do Posto 3				3.878,24

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	GO000091/2022
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.440,48
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2022
Município / UF	Goiânia/GO



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 4 - DE 01/03/2022 A 01/01/2023

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS
1 - MÃO DE OBRA

Descrição	Supervisor	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.664,35
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	73,21%	1.218,48
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		452,88
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		45,00
Subtotal 1		3.380,71
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	5,15%	173,84
1.7. Lucro mensal (3)	5,20%	184,84
Subtotal 2		3.739,50
Subtotal 3		3.739,50
1.8. Tributos sobre preço base/insumos proposto (4)	14,25%	621,43
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		4.360,93
FATOR K		2,62

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Supervisor	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		1.664,35
1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo intrajornada		-
1.G. Outros (especificar)		-
2.A. Transporte		89,34
2.B. Auxílio alimentação		349,69
2.C. Assistência médica e familiar		2,85
2.D. Auxílio creche		-
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		4,00
2.F. Assistência odontológica		-
2.G. Outros (especificar)		-
3.A. Uniformes		7,00
3.B. Materiais		45,00
3.C. Equipamentos ou EPI		-
3.D. Outros		-
TOTAL		2.162,23

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias
2	4,30	22

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1	GRUPO 2		GRUPO 3		
	Descrição	Valor (%)	Descrição	Valor (%)	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	1,92%
1.2. SESAC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,10%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,15%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,42%	Somatório do GRUPO 3	6,42%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,02%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,82%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	3,87%	2.7. Acidente de Trabalho	0,35%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,97%
Somatório do GRUPO 1	37,67%	Somatório do GRUPO 2	21,15%	Somatório do GRUPO 4	7,97%
TOTAL DOS ENCARGOS					73,21%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	1,65%
Cofins	7,60%
Outros (especificar)	-
TOTAL	14,25%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Supervisor	1	220	4.360,93	220
Valor mensal da Mão de Obra			4.360,93	4.360,93
Valor mensal do Posto 4				4.360,93

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	GO000091/2022
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.664,35
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2022
Município / UF	Goiânia/GO

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 192493

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

CONSOLIDAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - 01/03/2022 a 01/01/2023

Posto	Descrição do Posto	Horas	Qtde. de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto
Posto 1	Servente de Limpeza	220	5	4.338,96	21.694,80
Posto 2	Recepcionista	220	1	3.532,70	3.532,70
Posto 3	Controlador de Estacionamento	220	1	3.878,24	3.878,24
Posto 4	Supervisor	220	1	4.360,93	4.360,93
VALOR MENSAL					33.466,67

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 192493

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

ANEXO II

Planilha de Custos e Formação de Preços

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 1 - A PARTIR DE 02/01/2023

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS 1 - MÃO DE OBRA

Descrição	Servente de Limpeza	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.280,29
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	73,21%	937,31
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		475,92
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		737,41
Subtotal 1		3.430,93
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	5,15%	176,69
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	5,20%	187,60
Subtotal 2		364,29
Subtotal 3		3.795,22
1.8. Tributos sobre preço horalthomein proposto ⁽⁴⁾	14,25%	630,69
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		4.425,92
FATOR K		3,46

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1 e 2 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e 2 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por foot" sobre o subtotal 3).

Descrição	Servente de Limpeza	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração		
1.A. Salário base	0,00%	1.280,29
1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo intrajornada		-
1.G. Outros (especificar)		112,38
Benefícios e ditritos		349,69
2.A. Transporte		2,85
2.B. Auxílio alimentação		4,00
2.C. Assistência médica e familiar		7,00
2.D. Auxílio creche		49,53
2.E. Seguro da vida, invalidez e funeral		605,33
2.F. Assistência odontológica		82,55
Insumos diversos		2.493,82
3.A. Uniformes		-
3.B. Materiais		-
3.C. Equipamentos ou EPI		-
3.D. Outros		-
TOTAL		2.493,82

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias
2	4,30	22

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4
1.1. INSS	20,00%	8,33%	3,1%	1,92%
1.2. SESC / SESP / SEST	1,50%	0,10%	0,10%	0,15%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	0,00%	1,11%	3,3%	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	0,42%		6,42%
1.5. Salário Educação	8,00%	0,02%		
1.6. FGTS	3,67%	0,35%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	0,60%	0,27%		
1.8. SEBRAE	0,80%	0,28%		
Somatório do GRUPO 1	37,67%	21,15%		
Somatório do GRUPO 2				
Somatório do GRUPO 3				
Somatório do GRUPO 4				
TOTAL DOS ENCARGOS				73,24%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIR/Passap	1,65%
Colm	7,60%
Outros (especificar)	
TOTAL	14,25%

CONSOLIDADO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MÃO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MÃO	Quant. de Horas por Mês
Servente de Limpeza	5	220	4.425,92	220
Valor mensal da Mão de Obra			4.425,92	
Valor mensal do Posto 1			22.129,60	

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	GO000091/2022
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.280,29
Data base da categoria (di/mês/ano)	01/03/2022
Município / UF	Goiânia/GO

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 192493

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 2 - A PARTIR DE 02/01/2023

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS

Descrição	Recepcionista	
	Percentual	Valor (R\$)
I.1. Salários		1.280,29
I.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	73,21%	937,31
I.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		475,92
I.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		49,53
Subtotal 1		2.743,05
I.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	5,15%	141,27
I.7. Lucro mensal (3)	5,20%	149,98
Subtotal 2		291,25
Subtotal 3		3.034,31
I.8. Tributos sobre preço horalhamento proposto (4)	14,25%	504,24
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		3.538,55
FATOR K		2,76

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcule-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Recepcionista	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		1.280,29
1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo intrajornada		-
1.G. Outros (especificar)		-
2.A. Transporte		112,33
2.B. Auxílio alimentação		349,63
2.C. Assistência médica e familiar		2,85
2.D. Auxílio creche		-
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		4,00
2.F. Assistência odontológica		-
3.A. Uniformes		7,00
3.B. Materiais		49,53
3.C. Equipamentos ou EPI		-
3.D. Outros		-
TOTAL		1.805,74

Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias
2	4,30	22

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		Somatório do GRUPO 3
	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. INSS	20,00%	706,91	8,33%	291,25	1,92%	659,61	1.92%
1.2. SEGC / SESI / SEST	1,50%	530,78	0,10%	353,85	0,15%	530,78	0,15%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	353,85	1,11%	392,67	4,35%	1.538,11	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	70,77	0,42%	149,98	6,42%	2.277,34	6,42%
1.5. Salário Educação	2,50%	884,64	0,02%	70,77		955,41	
1.6. FGTS	8,00%	283,08	0,82%	289,89		572,97	
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	3,87%	1367,21	0,35%	1238,09		2605,30	
1.8. SEBRAE	0,60%	212,31				212,31	
Somatório do GRUPO 1	37,67%	13.538,55	12,80%	4.455,94	8,29%	27.000,44	8,29%
Somatório do GRUPO 2			12,80%	4.455,94	7,97%	27.000,44	7,97%
Somatório do GRUPO 3					7,97%	27.000,44	7,97%
TOTAL DOS ENCARGOS					73,21%	25.000,00	73,21%

C - TRIBUTOS

Descrição	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	1,65%
Cofins	7,60%
Outros (especificar)	
TOTAL	14,25%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de Postos	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Recepcionista	1	220	3.538,55	220
Valor mensal da Mão de Obra			3.538,55	3.538,55
Valor mensal do Posto 2				3.538,55

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	GO000091/2022
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.280,29
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2022
Município / UF	Goiaânia/GO

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 192493

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 3 - A PARTIR DE 02/01/2023

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS

Descrição	Controlador de Estacionamento	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.440,48
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	73,21%	1.054,59
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		466,31
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		49,53
Subtotal 1		3.010,91
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	5,15%	155,06
1.7. Lucro mensal (3)	5,20%	164,63
Subtotal 2		3.330,60
Subtotal 3		553,48
1.8. Tributos sobre preço base/homem proposto (4)	14,25%	3.884,08
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA FATOR K		2,70

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Controlador de Estacionamento	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		1.440,48
1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo intrajornada		-
1.G. Outros (especificar)		102,77
2.A. Transporte		349,66
2.B. Auxílio alimentação		2,85
2.C. Assistência médica e familiar		2,85
2.D. Auxílio creche		4,00
2.E. Seguro de vida invalidez e funeral		-
2.F. Assistência odontológica		-
3.A. Uniformes		7,00
3.B. Materiais		49,53
3.C. Equipamentos ou EPI		-
3.D. Outros		-
TOTAL		1.956,32

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Ctd de Dias
2	4,30	22

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
	1	2	1	2	1	2
1.1. INSS	20,00%	2.113*	8,33%	3.1	1,92%	
1.2. SEGC / SESI / SEST	1,50%	2.2	0,10%	3.2	0,15%	
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3	0,70%	3.3	1,11%	
1.4. INCRA	0,20%	2.4	0,42%	3.4	0,63%	
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5	1,02%	3.5	1,53%	
1.6. FGTS	8,00%	2.6	3,20%	3.6	4,80%	
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	3,87%	2.7	1,55%	3.7	2,32%	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8	0,24%	3.8	0,36%	
Somatório do GRUPO 1	37,67%		21,15%		7,97%	
Somatório do GRUPO 2						
Somatório do GRUPO 3						
TOTAL DOS ENCARGOS						73,21%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MÃO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MÃO	Quant. de Horas por Mês
Controlador de Estacionamento	1	220	3.884,08	220
Valor mensal da Mão de Obra			3.884,08	3.884,08
Valor mensal do Posto 3				3.884,08

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	1,65%
Cofins	7,60%
Outros (especificar)	
TOTAL	14,25%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	GO000091/2022
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.440,48
Data base da categoria (di/mês/ano)	01/03/2022
Município / UF	Goiania/GO

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 192493

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 4 - A PARTIR DE 02/01/2023

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS

Descrição	Supervisor	
	Percentual	Valor (R\$)
I.1. Salários		1.664,35
I.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	73,21%	1.218,48
I.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		452,88
I.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		49,53
Subtotal 1		3.385,24
I.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	5,15%	174,18
I.7. Lucro mensal (3)	5,20%	185,09
Subtotal 2		359,27
Subtotal 3		3.744,51
I.8. Tributos sobre preço horafornhamento (4)		622,27
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		4.366,78
FATOR K		2,62

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Supervisor	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração		1.664,35
I.A. Salário base		1.664,35
I.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
I.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
I.D. Adicional noturno		-
I.E. Adicional de hora extra		-
I.F. Intervalo intrajornada		-
I.G. Outros (especificar)		89,34
2.A. Transporte		349,69
2.B. Auxílio alimentação		2,55
2.C. Assistência médica e familiar		4,00
2.D. Auxílio creche		-
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		-
2.F. Assistência odontológica		-
2.G. Outros (especificar)		7,00
3.A. Uniformes		49,53
3.B. Materiais		-
3.C. Equipamentos ou EPI		-
3.D. Outros		-
TOTAL		2.166,76

Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtz de Dias
2	4,30	22

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		GRUPO 4	
	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
1.1. INSS	20,00%	8,33%	3,1%	1,92%				
1.2. SEEC / SESI / SEST	1,50%	0,10%	2,2%	1,35%				
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	0,63%	2,3%	1,42%				
1.4. INCRÁ	0,20%	0,13%	2,4%	1,49%				
1.5. Salário Educação	2,50%	1,58%	2,5%	1,58%				
1.6. FGTS	8,00%	5,09%	2,6%	1,63%				
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	3,87%	2,43%	2,7%	1,68%				
1.8. SEBRAE	0,60%	0,38%	2,8%	1,75%				
Somatório do GRUPO 1	37,67%	23,91%	Somatório do GRUPO 2	21,15%	Somatório do GRUPO 3	6,42%	Somatório do GRUPO 4	7,97%
TOTAL DOS ENCARGOS								73,21%

C - TRIBUTOS

Descrição	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	1,65%
Cofins	7,60%
Outros (especificar)	14,25%
TOTAL	14,25%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Supervisor	1	220	4.366,78	220
Valor mensal da Mão de Obra			4.366,78	4.366,78
Valor mensal do Posto 4			4.366,78	4.366,78

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	GO000091/2022
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.664,35
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2022
Município / UF	GoIânia/GO

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 192493

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

CONSOLIDAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - A PARTIR DE 02/01/2023

Posto	Descrição do Posto	Horas	Qtde. de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto
Posto 1	Servente de Limpeza	220	5	4.425,92	22.129,60
Posto 2	Recepcionista	220	1	3.538,55	3.538,55
Posto 3	Controlador de Estacionamento	220	1	3.884,08	3.884,08
Posto 4	Supervisor	220	1	4.366,78	4.366,78
VALOR MENSAL					33.919,01

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 192493

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

ANEXO III

INFORMAÇÕES AO TRABALHADOR

Nome e CNPJ:

Número do Contrato:

Informamos que os trabalhadores desta empresa possuem direitos garantidos pela Constituição Federal, pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelas Convenções/Acordos Coletivos de Trabalho. Assim, listamos abaixo alguns desses direitos:

- a) Carteira de trabalho assinada desde o primeiro dia de serviço;
- b) Repouso semanal remunerado (1 folga por semana);
- c) Salário pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
- d) 13º salário;
- e) Férias de 30 (trinta) dias com acréscimo de 1/3 do salário;
- f) Vale Transporte com desconto máximo de 6% do salário;
- g) FGTS: depósito de 8% (oito por cento) do salário em conta bancária a favor do empregado. Dirija-se a uma Agência da Caixa Econômica Federal e solicite o extrato de contas vinculadas ao FGTS;
- h) Horas Extras pagas;
- i) Indenizações pertinentes (verbas rescisórias), em caso de demissão;
- j) Recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS): dirija-se a uma Agência da Previdência Social e solicite o extrato de contribuições relativas ao seu NIT/PIS/PASEP. Caso seja correntista do Banco do Brasil, você pode consultar por meio da internet (www.bb.com.br) ou dos terminais de autoatendimento.

Informamos, ainda, que a BB Tecnologia e Serviços disponibiliza aos trabalhadores de empresas contratadas canais para registros de reclamações relativas às questões trabalhistas decorrentes da prestação de seus serviços para a execução do contrato firmado entre o

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 192493

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

RESPONSÁVEL e esta empresa ou denúncias de desvios comportamentais como assédio moral e sexual. Sua mensagem pode ser enviada pelos seguintes canais:

Reclamações relativas às questões trabalhistas – fiscalização@bbts.com.br

Denúncias de desvios comportamentais – ouvidoriainterna@bbts.com.br

Observação: demandas anônimas não poderão ser recebidas, por isso é obrigatório informar seu nome completo, nome da empresa que você trabalha, telefone e/ou e-mail para contato, local onde você exerce as atividades, bem como informações detalhadas dos fatos.

Local, DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Trabalhador ciente em: DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Trabalhador

TERCEIRO ADITIVO
DGCO n° 00133/2019
OC n° 192493

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 64-2019-07-12

ANEXO IV

MINUTA DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS

RELAÇÃO DE TRABALHADORES													
MÊS/ANO:													
RAZÃO SOCIAL:													
CNPJ:													
N° CONTRATO:													

QTDE DE EMPREGADOS	NOME COMPLETO DO EMPREGADO	N° CPF	ADMISSÃO (dd.mm.aaaa)	FUNÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	UF ATENDIMENTO	DE HORÁRIO DA JORNADA (entrada - saída)	SALÁRIO (R\$)	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	SALDO DO FGTS (R\$)	FÉRIAS (início-fim)	FALTAS (quantidade)	HORAS EXTRAS (quantidade)	LOCAL DA HORA EXTRA	DEMOSSA O (dd.mm.aaaa)
--------------------	----------------------------	--------	-----------------------	--------	-------------------------------	----------------	---	---------------	--------------------------	---------------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------------	---------------------	------------------------

1																
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2																
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3																
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

...																
-----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

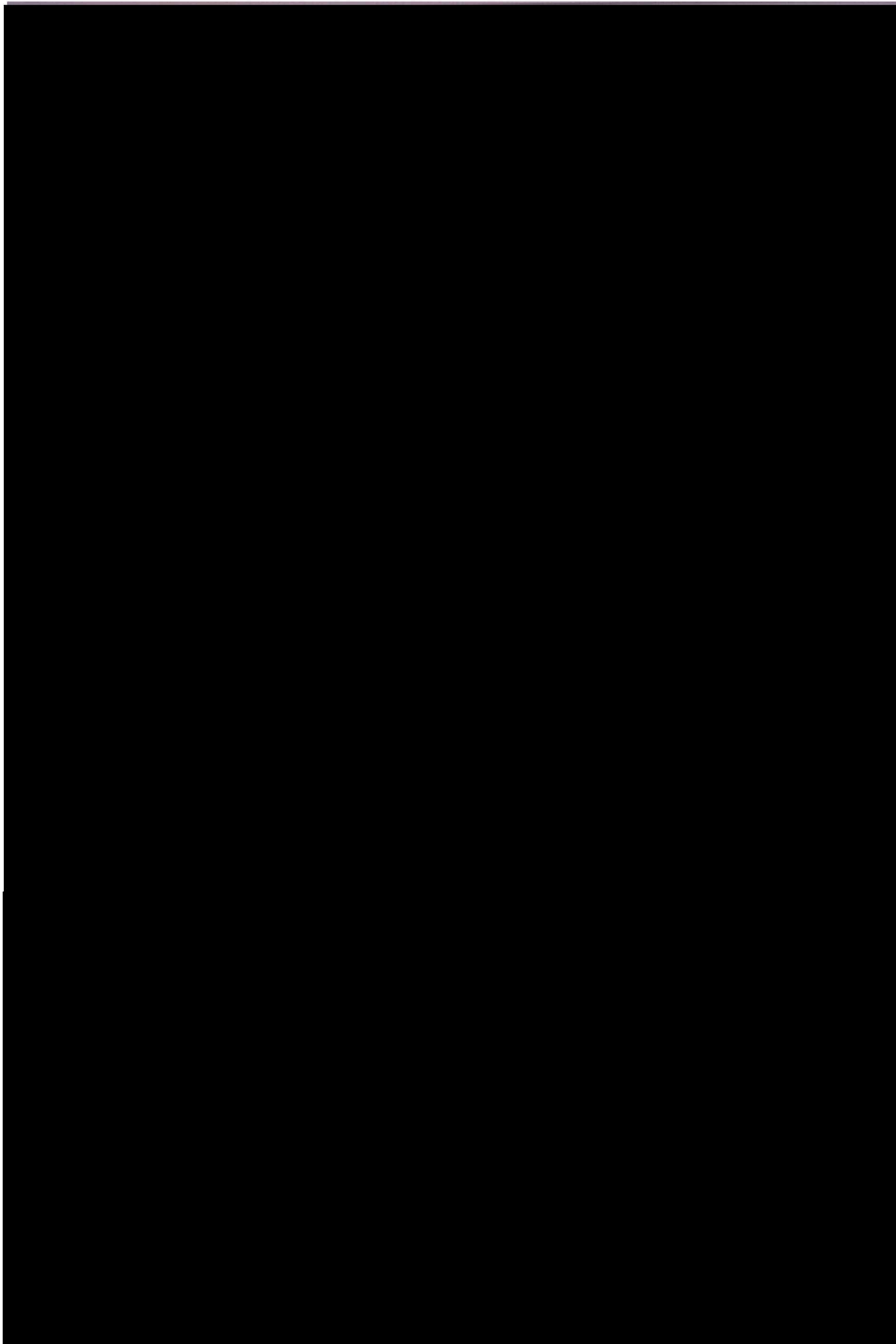
TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00133/2019
OC nº 192493

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64-2019-07-12

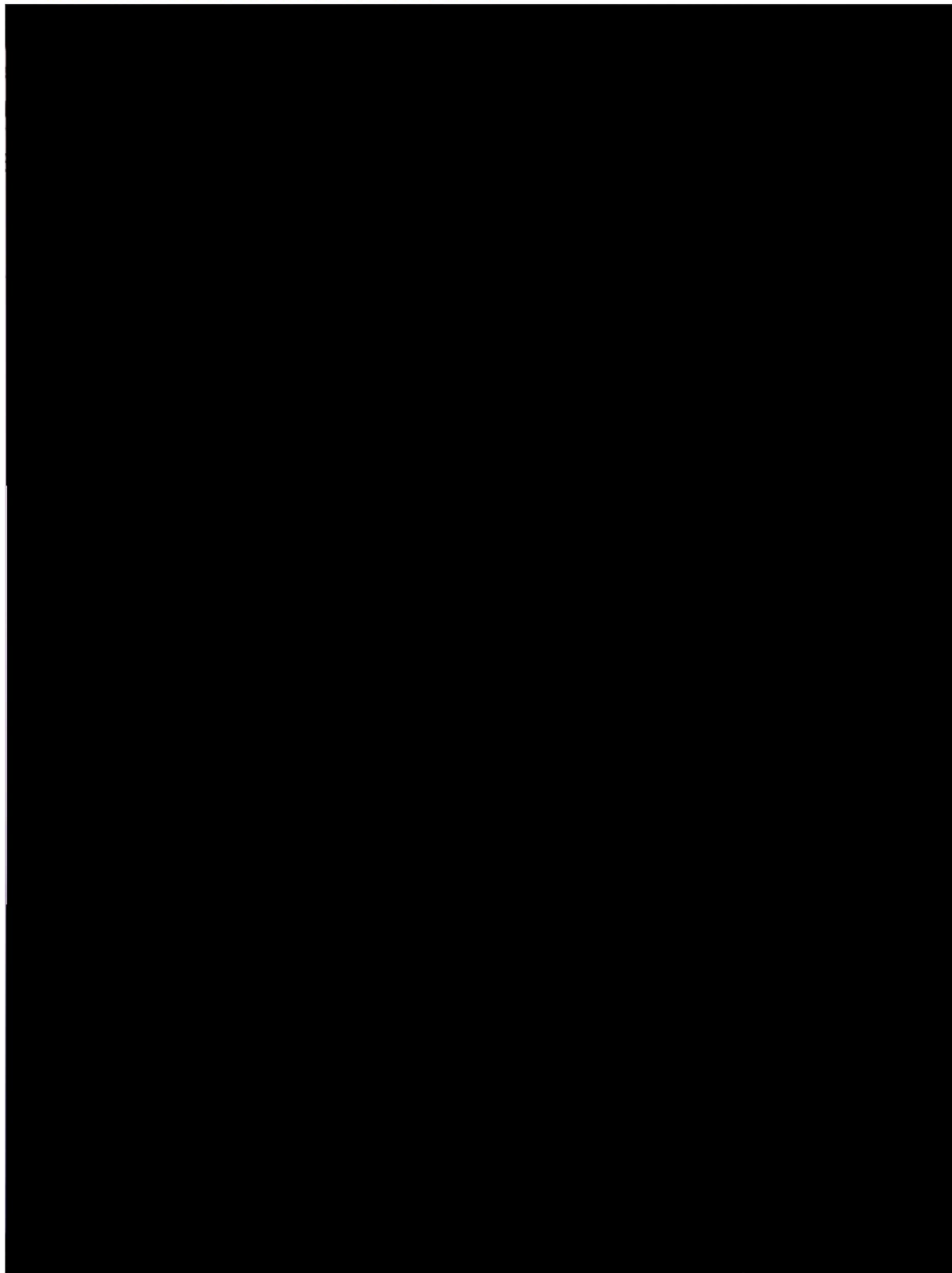
Instruções para preenchimento:

- a) Local da Prestação do Serviço: informar o nome da(s) dependência(s) onde o empregado prestou o serviço no mês da competência a ser paga. Caso o empregado tenha trabalhado em várias dependências do RESPONSÁVEL, utilizar linhas diferentes para informar cada local trabalhado (coluna "LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO"). Nesses casos, a coluna "QTDE DE EMPREGADOS" deverá ser preenchida apenas uma vez para cada trabalhador.
- b) Saldo do FGTS: informar o saldo do FGTS após o depósito efetuado na conta do empregado no mês equivalente ao do pagamento do contrato;
- c) Local da Hora Extra: informar o nome da dependência onde foram prestadas as horas extras indicadas na coluna "Horas Extras".

Signatário **gustavo mendonça de oliveira** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **gustavo mendonça de oliveira** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



ADITIVO 3 - DGCO 00133-2019 - PRESTA pdf

Assinaturas

- gustavo mendonca de oliveira
Assinou como parte e apresentou documento com foto
- Anderson Barbosa de Medeiros
Acusou recebimento
- André Duarte dos santos
Assinou como parte
- Isaac Nicholas Siqueira Viana
Assinou como parte
- Anderson Barbosa de Medeiros
Reconheceu

gustavo mendonca de oliveira

Andre Duarte dos santos

Eventos do documento

13 Sep 2022, 16:09:49

Documento [redacted] **criado** por ANDERSON BARBOSA DE MEDEIROS

13 Sep 2022, 16:15:14

Assinaturas **iniciadas** por ANDERSON BARBOSA DE MEDEIROS

19 Sep 2022, 14:48:19

GUSTAVO MENDONÇA DE OLIVEIRA **Assinou como parte**

19 Sep 2022, 14:52:00

ANDERSON BARBOSA DE MEDEIROS **Acusou recebimento**

[Redacted]

20 Sep 2022, 10:28:11

ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS **Assinou como parte**

[Redacted]

20 Sep 2022, 10:56:20

ISAAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA **Assinou como parte**

[Redacted]

20 Sep 2022, 14:38:30

ANDERSON BARBOSA DE MEDEIROS **Reconheceu**

[Redacted]

Hash do documento original

(SHA256):c91247566acbf7614a177167d25289ee60cda7e154bf7fc2277df8fdcc7d9b1

(SHA512):0a87a18d185351c7df5008d028dd23a1cbedeb4446cc621608b24df1ca5d0c6d95891d29b609bdc8e1d9aeed1acc06f527e116716aaf85bb4ddcf731076e0ad8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign